

PARECER Nº , DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.101, de 2012, do Senador Aécio Neves, que solicita informações à senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

RELATOR: Senador CIRO NOGUEIRA

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 1.101, de 2012, de autoria do Senador AÉCIO NEVES, que solicita informações à Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) *sobre os saldos financeiros nas contas dos fundos municipais de Assistência Social de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), ano a ano, desde 2009.*

Na justificação que acompanha a matéria, o Senador Aécio Neves explica que as informações requeridas irão subsidiar a avaliação das ações do MDS relacionadas ao apoio devido pela Secretaria Nacional de Assistência Social aos municípios e ao Distrito Federal no enfrentamento de questões atinentes a riscos e vulnerabilidade da população, conforme previsto nas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

II – ANÁLISE

O Requerimento veio a esta Mesa, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e nos termos do inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que conferem a esta Casa a prerrogativa de solicitar esclarecimentos sobre qualquer assunto submetido a sua apreciação ou atinente à sua competência fiscalizadora. Cabendo à Mesa, portanto, nos termos

do art. 215, inciso I, *a*, do Risf, decidir sobre a admissibilidade dos respectivos requerimentos de informação.

Em termos gerais, o Requerimento nº 1.101, de 2012, preenche os requisitos previstos no art. 216, I e II, do Risf, e no Ato da Mesa nº 1, de 2001, quando solicita informações ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre os repasses aos municípios de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

O pedido de informações sobre a gestão do FNAS relaciona-se diretamente com o pacto federativo que está no cerne da Política Nacional de Assistência Social, em vista da descentralização ali estabelecida. Desse modo, a solicitação do Senador Aécio Neves ampara-se na competência exclusiva do Congresso Nacional para a fiscalização e o controle, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, dos atos do Poder Executivo.

A matéria atende, pois, aos requisitos constitucionais e regimentais, não incorrendo em vícios concernentes à veiculação de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito do Executivo Federal no assunto.

III – VOTO

Em vista do exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.101, de 2012.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator